



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO IPE Prev QUE ENTRE SI CELEBRAM PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Guilherme Ihlenfeldt nº 788 no Bairro Tingui em Curitiba – PR, CEP 82620-035, email: licitacoes@planservicos.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, neste ato representada por Leandro Battisti Bolduan, casado, portador da Carteira de Identidade nº2833796 SSP/SC e do CPF nº047090979-09, residente em Curitiba, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **10/2020**, instruído nos processos administrativos nº56710-2442/14-5 e 20/2442-0001067-4, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, a partir da publicação da súmula, será de:

2.1.1 **R\$83.561,25(Oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)** de 23 de março a 22 de abril de 2020, correspondente ao MONTANTE A, para 29 postos de trabalho, em decorrência do reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho 2020 da categoria profissional.

2.1.2 **R\$66.678,17(Sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)** a partir de 23 de abril de 2020, devido à redução de 07 postos de trabalho, em virtude da pandemia de COVID-19 e de acordo com o Decreto Estadual nº 55.128/2020.

2.1.2.1 O valor mensal do contrato para 29 postos de trabalho, conforme a cláusula 2.1.1, será reestabelecido assim que necessário e comunicado previamente à **CONTRATADA**, mediante autorização do Gestor e do Fiscal de Contrato, com aval do Ordenador de Despesas para retorno da totalidade dos postos inicialmente contratados às atividades normais.





CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de _____ de 2020.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev

CONTRATADA

PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS-EIRELI -
Planservice Terceirização de Serv. Eireli
Leandro B. Bolduan
Gerente Comercial

Testemunhas

Pl/Contratado
[Assinatura]
Adilson José Magan
RS 4307385-0





Nome do documento: 01_TA contrato_10 2020.pdf

Documento assinado por

José Guilherme Kliemann

Órgão/Grupo/Matrícula

IPERGS / IPEDIR.PRE / 1721640

Data

11/08/2020 09:49:13

